



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA DE PESSOAL /INPI / Nº 155, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

Institui grupo de trabalho para a apresentação de proposta de redesenho do modelo institucional do INPI.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido no Processo nº 52402.008494/2024-27,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho com a finalidade de coordenar o processo de estudos e proposição de um novo modelo institucional para o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, constituído pelos servidores mencionados abaixo:

Servidor (a)	Matrícula	Unidade	Cargo efetivo ocupado
Alexandre Lopes Lourenço	1568067	Diretoria de Administração	Pesquisador em Propriedade Industrial
Ana Kelly da Silva Guimarães	2034504	Gabinete	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial
Fabiana Ribeiro de Moura	2034683	Diretoria de Administração	Analista de Planejamento, Gestão e Infraestrutura em Propriedade Industrial
Raul Bittencourt Pedreira	1528344	Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas	Tecnologista em Propriedade Industrial
Wladmir Batista de Lara	2358993	Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas	Tecnologista em Propriedade Industrial
Wellington Marcelo Silva da Cruz	1742683	Coordenação-Geral de Contrato de Tecnologia	Pesquisador em Propriedade Industrial

Art. 2º O grupo de trabalho será coordenado pelo servidor Alexandre Lopes Lourenço, matrícula SIAPE nº 1568067.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 31/08/2024, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1048973** e o código CRC **5DC3A7BF**.